

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2024/FMAS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SMTPS E A EMPRESA ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL/SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito sob o **CNPJ de nº: 17.513.900/0001-35**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, Sr.^a CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG: 4729495 PC/PA, inscrita no CPF/MF Nº 775.291.642-49, residente e domiciliada na Rua Feitosa, 2354, Bairro Marcia Veloso, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 42.458.725/0001-78**, **Inscrição Estadual nº 15.771.354-7**, sediada na Rua do Cobre, S/N, Quadra 007, Lote 004, Bairro Novo Horizonte, Parauapebas – PA, CEP 68515-000, tendo para contato o fone (94) 99113-5700 e o e-mail: licitacao01@essechemical.com.br, neste ato representada pela **Sr.^a SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023, Processo Administrativo nº 112/2023 e do Pregão Eletrônico SRP nº 057/2023/PMON**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**, de acordo com as especificações contidas nos Anexos I a III.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **07/06/2024** e encerramento em **07/06/2025**.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 24.722,33** (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e trinta e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Município alocado nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

08.122.0005.2075.0000 – Gestão Administrativa do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo _____ **R\$ 5.766,46**

08.244.0005.2078.0000 – Bloco da Proteção Social Básica – PSB/SIGTV

3.3.90.30.00 – Material de Consumo _____ **R\$ 5.766,46**

08.244.0005.2079.0000 – Bloco da Proteção Social Especial – PSE/MAC/SIGTV

3.3.90.30.00 – Material de Consumo _____ **R\$ 13.189,41**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega dos produtos pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 057/2023/PMON, celebrado com a empresa **ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: **42.458.725/0001-78**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

assistenciasocial@ourilandia.pa.gov.br

CNPJ: 17.513.900/0001-35 | Rua Quinze, 333, Centro
Ourilândia do Norte – PA CEP: 68390-000

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 07 de junho de 2024.

CLAUDIA BORGES DE ARAUJO
CONTRATANTE

**ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA
DE LIMPEZA LTDA**
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2024/FMAS

08.122.0005.2075.0000 – Gestão Administrativa do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo **R\$ 5.766,46**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT	ALVEJ / MAXX QUÍMICA	UNID	175	R\$ 9,90	R\$ 1.732,50
11	AMACIANTE PARA ROUPA 2 LT	MAXX / MAXX QUÍMICA	UNID	110	R\$ 7,39	R\$ 812,90
69	CESTO DE LIXO TELADO, 10 LTS SEM TAMPA	MERCONPLAS / MERCONPLAS	UNID	5	R\$ 6,49	R\$ 32,45
74	CLORO ATIVO ALVEJANTE, BRILHANTE, 1 LITRO	MAXX / MAXX QUÍMICA	UNID	17	R\$ 4,99	R\$ 84,83
99	DESINFETANTE 2 LT, FUNGICIDA E BACTERICIDA	COMBATE / MAXX QUÍMICA	UNID	250	R\$ 5,95	R\$ 1.487,50
185	LIMPA CERÂMICA, 1 LT	MAXX / MAXX QUÍMICA	UNID	17	R\$ 5,74	R\$ 97,58
186	LIMPA PEDRA	MAXX / MAXX QUÍMICA	UNID	20	R\$ 7,79	R\$ 155,80
193	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	BUTTERFLY / AUDAX	UNID	60	R\$ 5,99	R\$ 359,40
194	LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA PARA LIMPEZA "M"	NOBRE / NOBRE	UNID	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
195	LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA PARA LIMPEZA "P"	NOBRE / NOBRE	UNID	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
225	PÁ C/ CABO DE POLIETILENO 2 X 8 X 90 CM	ONGEST / ONGEST	UNID	5	R\$ 12,45	R\$ 62,25
226	PÁ C/ CABO DE POLIETILENO 2 X 11 X 120 CM	ONGEST / ONGEST	UNID	5	R\$ 15,30	R\$ 76,50
227	PÁ DE ZINCO COLETORA, LIXO, CABO: MADEIRA	ONGEST / ONGEST	UNID	5	R\$ 8,99	R\$ 44,95
228	PÁ PLÁSTICA, LIXO, C/ CABO	ONGEST / ONGEST	UNID	5	R\$ 4,39	R\$ 21,95
265	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	COMBATE / MAXX QUÍMICA	UNID	45	R\$ 5,89	R\$ 265,05
292	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO DE MADEIRA	ONGEST / ONGEST	UNID	10	R\$ 16,70	R\$ 167,00
293	VASSOURA DE PALHA - COM CABO DE MADEIRA	ONGEST / ONGEST	UNID	10	R\$ 11,99	R\$ 119,90
294	VASSOURA DE PELO COM CABO DE MADEIRA	ONGEST / ONGEST	UNID	10	R\$ 12,99	R\$ 129,90
VALOR TOTAL						R\$ 5.766,46

ANEXO II DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2024/FMAS

08.244.0005.2078.0000 – Bloco da Proteção Social Básica – PSB/SIGTV

3.3.90.30.00 – Material de Consumo **R\$ 5.766,46**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT	ALVEJ / MAXX QUÍMICA	UNID	175	R\$ 9,90	R\$ 1.732,50
11	AMACIANTE PARA ROUPA 2 LT	MAXX / MAXX QUÍMICA	UNID	110	R\$ 7,39	R\$ 812,90
69	CESTO DE LIXO TELADO, 10 LTS SEM TAMPA	MERCONPLAS / MERCONPLAS	UNID	5	R\$ 6,49	R\$ 32,45
74	CLORO ATIVO ALVEJANTE, BRILHANTE, 1 LITRO	MAXX / MAXX QUÍMICA	UNID	17	R\$ 4,99	R\$ 84,83
99	DESINFETANTE 2 LT, FUNGICIDA E BACTERICIDA	COMBATE / MAXX QUÍMICA	UNID	250	R\$ 5,95	R\$ 1.487,50
185	LIMPA CERÂMICA, 1 LT	MAXX / MAXX QUÍMICA	UNID	17	R\$ 5,74	R\$ 97,58
186	LIMPA PEDRA	MAXX / MAXX QUÍMICA	UNID	20	R\$ 7,79	R\$ 155,80
193	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	BUTTERFLY / AUDAX	UNID	60	R\$ 5,99	R\$ 359,40
194	LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA PARA LIMPEZA "M"	NOBRE / NOBRE	UNID	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
195	LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA PARA LIMPEZA "P"	NOBRE / NOBRE	UNID	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
225	PÁ C/ CABO DE POLIETILENO 2 X 8 X 90 CM	ONGEST / ONGEST	UNID	5	R\$ 12,45	R\$ 62,25
226	PÁ C/ CABO DE POLIETILENO 2 X 11 X 120 CM	ONGEST / ONGEST	UNID	5	R\$ 15,30	R\$ 76,50
227	PÁ DE ZINCO COLETORA, LIXO, CABO: MADEIRA	ONGEST / ONGEST	UNID	5	R\$ 8,99	R\$ 44,95
228	PÁ PLÁSTICA, LIXO, C/ CABO	ONGEST / ONGEST	UNID	5	R\$ 4,39	R\$ 21,95
265	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	COMBATE / MAXX QUÍMICA	UNID	45	R\$ 5,89	R\$ 265,05
292	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO DE MADEIRA	ONGEST / ONGEST	UNID	10	R\$ 16,70	R\$ 167,00

293	VASSOURA DE PALHA - COM CABO DE MADEIRA	ONGEST / ONGEST	UNID	10	R\$ 11,99	R\$ 119,90
294	VASSOURA DE PELO COM CABO DE MADEIRA	ONGEST / ONGEST	UNID	10	R\$ 12,99	R\$ 129,90
VALOR TOTAL						R\$ 5.766,46

ANEXO III DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2024/FMAS

08.244.0005.2079.0000 – Bloco da Proteção Social Especial – PSE/MAC/SIGTV

3.3.90.30.00 – Material de Consumo **R\$ 13.189,41**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT	ALVEJ / MAXX QUÍMICA	UNID	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
11	AMACIANTE PARA ROUPA 2 LT	MAXX / MAXX QUÍMICA	UNID	180	R\$ 7,39	R\$ 1.330,20
69	CESTO DE LIXO TELADO, 10 LTS SEM TAMPA	MERCONPLAS / MERCONPLAS	UNID	5	R\$ 6,49	R\$ 32,45
74	CLORO ATIVO ALVEJANTE, BRILHANTE, 1 LITRO	MAXX / MAXX QUÍMICA	UNID	31	R\$ 4,99	R\$ 154,69
99	DESINFETANTE 2 LT, FUNGICIDA E BACTERICIDA	COMBATE / MAXX QUÍMICA	UNID	800	R\$ 5,95	R\$ 4.760,00
185	LIMPA CERÂMICA, 1 LT	MAXX / MAXX QUÍMICA	UNID	31	R\$ 5,74	R\$ 177,94
186	LIMPA PEDRA	MAXX / MAXX QUÍMICA	UNID	60	R\$ 7,79	R\$ 467,40
193	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	BUTTERFLY / AUDAX	UNID	140	R\$ 5,99	R\$ 838,60
194	LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA PARA LIMPEZA "M"	NOBRE / NOBRE	UNID	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00
195	LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA PARA LIMPEZA "P"	NOBRE / NOBRE	UNID	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00
225	PÁ C/ CABO DE POLIETILENO 2 X 8 X 90 CM	ONGEST / ONGEST	UNID	16	R\$ 12,45	R\$ 199,20
226	PÁ C/ CABO DE POLIETILENO 2 X 11 X 120 CM	ONGEST / ONGEST	UNID	16	R\$ 15,30	R\$ 244,80
227	PÁ DE ZINCO COLETORA, LIXO, CABO: MADEIRA	ONGEST / ONGEST	UNID	16	R\$ 8,99	R\$ 143,84
228	PÁ PLÁSTICA, LIXO, C/ CABO	ONGEST / ONGEST	UNID	16	R\$ 4,39	R\$ 70,24
265	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	COMBATE / MAXX QUÍMICA	UNID	105	R\$ 5,89	R\$ 618,45
292	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO DE MADEIRA	ONGEST / ONGEST	UNID	20	R\$ 16,70	R\$ 334,00
293	VASSOURA DE PALHA - COM CABO DE MADEIRA	ONGEST / ONGEST	UNID	20	R\$ 11,99	R\$ 239,80
294	VASSOURA DE PELO COM CABO DE MADEIRA	ONGEST / ONGEST	UNID	20	R\$ 12,99	R\$ 259,80
VALOR TOTAL						R\$ 13.189,41

CLAUDIA BORGES DE ARAUJO
CONTRATANTE

ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA
DE LIMPEZA LTDA
CONTRATADA